

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2023

SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa CASTRO COTTA TRANSPORTES LTDA, pela outorga de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo no Município de Mariana, conforme consta no Processo Administrativo nº 036/2023, Concorrência Pública nº 001/2023.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA** inscrito no CNPJ/MF nº 18.295.303/0001-44, doravante denominado PODER CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Arlinda Gonçalves Coelho e, de outro lado, a empresa **CASTRO COTTA TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ nº 20.287.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, com sede na cidade de Mariana, Minas Gerais, à Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, CEP 35424-243 neste ato representado pelo sócio Renato Adrei de Castro Cotta e Reinaldo Adriano de Castro Cotta, reportando-se ao Contrato nº 150/2023, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório de **Processo Administrativo 036/2023, Concorrência Pública nº 001/2023**, em consonância com os termos da Lei Municipal nº 3.715, de 31 de julho de 2023 que autorizou a contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros sem custo ao usuário – Tarifa Zero, têm justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE MARIANA**, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto reajustar em 5% (cinco por cento) os preços dos serviços constantes do objeto do Contrato nº 150/2023, de acordo com o Processo Administrativo PRO nº 9461/2025, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições regulamentares, passando o valor mensal contratual a ser de **R\$ 1.901.197,75 (um milhão, novecentos e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Cláusula Primeira - DO PAGAMENTO

Considerando o acréscimo de 5% (cinco por cento) descrito na cláusula primeira do presente aditivo, o PODER CONCEDENTE se compromete a pagar à CONCESSIONÁRIA o valor referente aos retroativos compreendidos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Assinado de forma digital por ARLINDA GONCALVES
COELHO:04353176609

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial, ou=25309277000121, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ARLINDA GONCALVES COELHO:04353176609

Secretária Municipal de Administração

Arlinda Gonçalves Coelho
CONTRATANTE

RENATO ADREI DE
CASTRO
COTTA:81875975691

Assinado de forma digital por
RENATO ADREI DE CASTRO
COTTA:81875975691
Dados: 2026.06.18 13:09:12 -03'00'

Renato Adrei de Castro Cotta
CASTRO COTTA TRANSPORTES LTDA.
CONTRATADA

Mariana, 16 de junho de 2026.

Testemunhas: 1. _____ 2. _____